



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2019

Institui a Política de Desenvolvimento de Sucessores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Eleonora de Souza Saunier, Ormy da Conceição Dias Bentes, Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora; Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jeronimo Portela Freire, e do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho - 11ª Região, Dr. Valdir Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no Acórdão Nº 588/2018 – TCU – Plenário - TC 017.245/2017-6, sobre os índices de governança, especificamente no que concerne à necessidade de assegurar a disponibilidade de sucessores qualificados;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar os mecanismos de formação de sucessores para cargos de gestão e ocupações críticas do Tribunal, de modo a melhorar o desempenho medido pelo Tribunal de Contas da União, por meio do iGovPessoas;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa do Tribunal Pleno nº. 221/2015, que elegeu o iGovPessoas como indicador para medir o atingimento das metas de gestão de pessoas do Tribunal, cujo objetivo é chegar ao nível aprimorado em 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar ações para o desenvolvimento profissional, com base no modelo de gestão por competências, fortalecendo os laços entre o Tribunal e os servidores, de modo a favorecer a retenção interna e externa;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar mecanismos que contribuam para mitigação dos riscos associados às vacâncias de cargos, especialmente quando se tratar daqueles de gestão ou ocupações críticas;

CONSIDERANDO a proposição do Comitê de Gestão de Pessoas instituído com base na RA CNJ nº. 240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário e as demais informações constantes no Processo TRT nº DP-15969/2018,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 002/2019



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Instituir a Política de Desenvolvimento de Sucessores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com as seguintes finalidades:

- I – contribuir para a consecução dos objetivos estratégicos do Tribunal;
- II – estabelecer princípios e diretrizes para nortear os processos de formação de banco de sucessores, especialmente para cargos de gestão e ocupações críticas;
- III – fomentar uma cultura de capacitação e desenvolvimento de pessoas aptas a suprir de imediato as posições de gestão e ocupações críticas do Tribunal;
- IV – contribuir para redução dos riscos inerentes à descontinuidade da gestão decorrentes das situações de vacâncias;
- V – contribuir para o desenvolvimento profissional dos servidores, por meio da promoção de ações para formação de sucessores para cargos de gestão, com base nas matrizes de competência do Tribunal.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2.º Esta Política será orientada pelos seguintes princípios:

- I – valorização do comprometimento, experiência, conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores interessados no processo de formação de sucessores;
- II – promoção da cultura de formação de sucessores como uma das responsabilidades dos gestores titulares;
- III – incentivo às ações de capacitação tradicional e em serviço para formação de sucessores, no contexto de responsabilidade compartilhada entre servidores e Tribunal;
- IV – promoção periódica de programa de formação de sucessores para cargos de gestão, por meio do modelo de gestão por competências;
- V – transparência, equidade e impessoalidade na disponibilização das ações;
- VI – reconhecimento dos cargos de assistentes de gestores como sucessores naturais, embora não obrigatórios, dos cargos de gestão.

CAPÍTULO III DEFINIÇÕES

Art. 3.º Para os efeitos desta Política adotam-se as seguintes definições:

- I – cargos de gestão: ocupações de natureza gerencial, função comissionada ou cargo em comissão, assim entendidas àquelas em que se exerça o poder hierárquico (subordinação) sobre os demais servidores da unidade e poder de decisão especificado nos regulamentos do Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Resolução Administrativa nº 002/2019

II – ocupação: contexto de atuação profissional caracterizado por objetivo específico, conjunto de responsabilidades e de atividades a ele inerentes, equivalentes ao posto de trabalho, ao papel, à função dos colaboradores/gestores no Tribunal, não se confundindo com o cargo ocupado (ex. “Analista Judiciário – área administrativa”), à exceção dos casos em que o cargo seja específico o suficiente para refletir a própria ocupação do colaborador/gestor na organização (ex. “Diretor Financeiro”);

III – ocupação crítica: também chamada posição-chave, é a que combina as características: dificuldade de reposição e influência direta no resultado do Tribunal, exigindo substituição imediata, não se confundindo com posições elevadas hierarquicamente;

IV – ocupação médio-crítica: apresenta apenas uma das características das ocupações críticas: ou influencia diretamente no resultado do Tribunal ou é de difícil reposição mantendo o mesmo nível de eficiência e eficácia;

V – resultado do Tribunal: viabilizar a justiça no âmbito das relações de trabalho, buscando o fortalecimento da cidadania, a conciliação e a pacificação social entre o capital e o trabalho (Resolução Administrativa nº 221/2015);

VI – perfil profissional desejado: descrição de um conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, capacidades e experiências necessárias à execução de determinada ocupação;

VII – assistentes de gestores: titulares de cargos ou funções comissionadas instituídas para prestar assistência aos titulares dos cargos de gestão. (Ex. Assistente-Chefe de Seção).

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUCESSORES

Seção I

Ocupações Gerenciais (Cargos de Gestão)

Art. 4.º É responsabilidade de cada gestor titular identificar e indicar um servidor lotado em sua unidade para sucedê-lo em seus impedimentos ou vacância, preferencialmente aquele que ocupa a posição de seu assistente, podendo fazer uso dos mecanismos institucionais de seleção disponíveis, tais como processo seletivo interno ou banco de talentos.

§ 1.º O servidor indicado deverá ser incluído na portaria de designação prévia de substitutos do gestor, como primeiro substituto.

§ 2.º É responsabilidade do gestor e do servidor indicado promover ações de treinamento em serviço, bem como demandar outras ações de capacitação que entenderem cabíveis.

§ 3.º É responsabilidade do gestor compartilhar com o sucessor todas as informações necessárias para o desempenho do cargo de gestão em caso de substituição ou vacância e, da mesma forma, é responsabilidade do sucessor buscar tais informações.

§ 4.º O prazo para a indicação é de 30 dias após a posse ou designação como titular do cargo de gestão e, excepcionalmente, 20 dias a partir da edição desta Política, presumindo-se, em caso de omissão, que o sucessor é o que consta na portaria de substituição como primeiro substituto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 002/2019



Art. 5.º A Secretaria de Gestão de Pessoas aplicará ao sucessor indicado nos termos do artigo 4.º o mesmo procedimento avaliativo de gestão por competências utilizado para o gestor titular, de modo a identificar as lacunas de competências do sucessor e a inseri-lo no programa de capacitação decorrente do modelo.

Art. 6.º O gestor poderá demandar suporte da Secretaria de Gestão de Pessoas para identificação de sucessor adequado à demanda da unidade ou mesmo seleção para ocupação do cargo ou função de assistente, tendo por base o perfil definido no Projeto Gestão por Competências.

Seção II
Ocupações Críticas e Médio-Críticas

Art. 7.º Para efeitos desta Política, até que o Comitê de Gestão de Riscos apresente estudo diverso, são consideradas ocupações críticas e médio-críticas as constantes no anexo desta Resolução, o qual foi elaborado por grupo de trabalho designado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Comitê de Gestão de Pessoas.

§ 1.º Cabe ao Comitê de Gestão de Pessoas a atualização do anexo, quando extintas ou alteradas as ocupações ou criadas novas ocupações pela Administração do Tribunal.

§ 2.º Cada gestor é responsável por demandar ao Comitê a alteração do anexo quando presentes alterações nas ocupações nele identificadas.

Art. 8.º O gestor em cuja unidade exista ocupação crítica, ou médio-crítica, é responsável por propor medidas para reduzir o risco decorrente do afastamento do titular do posto de trabalho, bem como plano de contingência para afastamentos inesperados.

§ 1.º Para as ocupações críticas decorrentes de cargos especializados, quando o Tribunal tiver apenas um cargo e houver volume de trabalho para comportar mais de um cargo, o gestor da unidade poderá propor a transformação de cargo para ampliar o número de vagas da especialidade, devendo constar na proposta demonstrativo de volume de trabalho.

§ 2.º O Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal avaliará a efetividade das medidas de redução de risco apresentadas em razão do *caput* deste artigo.

Art. 9.º Tratando-se de ocupações críticas, em contexto de restrição orçamentária, deverá ser priorizada a nomeação do cargo de natureza especializada quando todos os postos de trabalho estiverem vagos, tendo por base o referencial de reposição definido no Anexo II desta Resolução.

Art. 10. Quando da realização dos estudos que precedem os concursos públicos do Tribunal, a Secretaria de Gestão de Pessoas deverá propor a transformação de especialidade para que os cargos especializados considerados críticos tenham mais de uma vaga, quando houver volume de trabalho que justifique tal proposta.

Parágrafo Único. Cabe ao diretor da área responsável pelo cargo especializado apresentar o relatório de volume de trabalho a que se refere o *caput*.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 002/2019



Art. 11. Os concursos do Tribunal deverão contemplar, necessariamente, os cargos de alta rotatividade e todos os cargos especializados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Comitê de Gestão de Pessoas é responsável pelo acompanhamento desta Política.

Art. 13. As ações de capacitação propostas com base nesta Política, para ocupações críticas e médio-críticas, têm prioridade sobre as demais ações de capacitação de servidores, cabendo ao demandante demonstrar tal situação.

Art. 14. As omissões dos gestores no cumprimento desta Política poderão resultar em apuração de responsabilidade.

Art. 15. O disposto nesta Resolução aplica-se a todos os cargos de gestão.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de fevereiro de 2019.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Resolução Administrativa nº 002/2019

ANEXO I

OCUPAÇÕES CRÍTICAS E MÉDIO-CRÍTICAS

1 - Ocupações Não Gerenciais Críticas

1	Oficial Especializado (<i>Ad Hoc</i>)
2	Secretário de Audiência
3	Calculista
4	Juiz Substituto

2 - Ocupações Gerenciais Críticas

1	Chefe da Seção de Distribuição de Mandados Judiciais
2	Chefe do Núcleo de Segurança

3 - Ocupações Não Gerenciais Médio-Críticas

1	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade: Otorrino
2	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade: Pediatria
3	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade: Psiquiatria
4	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade: Psicologia Clínica
5	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade: Odontologia – Endodontia
6	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade: Medicina do Trabalho
7	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade: Tecnologia da Informação
8	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade: Arquitetura e Urbanismo
9	Analista Judiciário – Área Administrativa – Especialidade: Arquivologia
10	Analista Judiciário – Área Judiciária (1º grau)
11	Analista Judiciário – Área Judiciária (2º grau)
12	Técnico Judiciário – Área Administrativa (1º grau)
13	Técnico Judiciário – Área Administrativa (2º grau)
14	Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade: Tecnologia da Informação
15	Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade: Carpintaria/ Mecânica
16	Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade: Mecânica
17	Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade: Segurança
18	Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade: Eletricidade
19	Assessor do Gabinete da Vice Presidência
20	Assistente de Execução
21	Assistente de Juiz
22	Assessor de Desembargador
23	Assistente de Gabinete

4 - Ocupações Gerenciais Médio- Críticas

1	Desembargador Presidente
2	Desembargador Vice – Presidente
3	Desembargador do Trabalho
4	Juiz Titular
5	Diretor da Secretaria Geral Judiciária
6	Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno
7	Chefe da Seção de Dissídios Individuais e Coletivos
8	Chefe do Núcleo de Protocolo e de Distribuição dos Feitos de Boa Vista
9	Chefe do Núcleo de Distribuição dos Feitos de Manaus
10	Diretor de Secretaria
11	Diretor de Secretaria de Turma
12	Diretor da Secretaria Geral da Presidência
13	Diretor Geral Administrativo
14	Diretor da Coordenação e Suporte
15	Chefe da Seção de Gestão de Risco de Segurança
16	Chefe da Seção de Operações de Segurança
17	Chefe da Seção de Segurança
18	Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa
19	Chefe da Seção de Apoio às Varas
20	Chefe da Seção de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis
21	Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
22	Chefe da Seção de segurança da Informação
23	Chefe da Seção de Serviços Essenciais
24	Chefe da Seção de Atendimento ao Cliente
25	Chefe da Seção de Comunicação
26	Chefe da Seção de Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 002/2019

ANEXO II
CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO

OCUPAÇÕES CRÍTICAS

OCUPAÇÕES CRÍTICAS E MÉDIO CRÍTICAS DO TRIBUNAL REGIONAL DA 11ª REGIÃO	CRITÉRIOS DE ANÁLISE						PRIORIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO
	1	2	3	4	5	6	
	Nível de Criticidade	Qual a origem da reposição?	A ocupação pertence a que categoria profissional?	Qual o nível de responsabilidade da ocupação?	Qual o tempo para desenvolvimento de novo ocupante?	Qual a atratividade da ocupação?	
	2.Crítica 1.Médio Crítica	2.Externa 1.Interna	4.Gestor 3.Funcionalista 2.Especialista 1.Generalista	4.Direta e Individual 3.Compartilhada 2.Contributiva 1.Indireta	3.Longo Prazo 2.Médio Prazo 1.Curto Prazo	3.Baixa 2.Média 1.Altíssima	
Chefe da Seção de distribuição de Mandados Judiciais	2	1	4	2	2	3	14
Chefe do Núcleo de Segurança	2	1	4	2	2	2	13
Oficial Especializado (ad Hoc)	2	2	3	3	1	2	13
Secretário de Audiência	2	1	3	4	1	2	13
Juiz Substituto	2	2	2	4	1	1	12
Calculista	2	1	3	3	1	2	12

OCUPAÇÕES CRÍTICAS E MÉDIO CRÍTICAS DO TRIBUNAL REGIONAL DA 11ª REGIÃO	CRITÉRIOS DE ANÁLISE						PRIORIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO
	1	2	3	4	5	6	
	Nível de Criticidade	Qual a origem da reposição?	A ocupação pertence a que categoria profissional?	Qual o nível de responsabilidade da ocupação?	Qual o tempo para desenvolvimento de novo ocupante?	Qual a atratividade da ocupação?	
	2.Crítica 1.Médio-crítica	2.Externa 1.Interna	4.Gestor 3.Funcionalista 2.Especialista 1.Generalista	4.Direta e Individual 3.Compartilhada 2.Contributiva 1.Indireta	3.Longo Prazo 2.Médio Prazo 1.Curto Prazo	3.Baixa 2.Média 1.Altíssima	
Desembargador Vice – Presidente	1	2	4	5	1	1	14
Chefe da Seção de Operações de Segurança	1	1	4	4	2	2	14
Diretor de Secretaria	1	1	4	4	2	1	13
Diretor de Secretaria de Turma	1	1	4	4	2	1	13
Diretor Geral Administrativo	1	1	4	4	2	1	13
Chefe da Seção de Gestão de Risco de Segurança	1	1	4	3	2	2	13
Chefe da Seção de Segurança	1	1	4	3	2	2	13
Desembargador Presidente	1	1	4	4	1	1	12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 002/2019



Desembargador do Trabalho	1	1	4	4	1	1	12
Juiz Titular	1	1	4	4	1	1	12
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno	1	1	4	4	1	1	12
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	1	4	4	1	1	12
Chefe da Seção de Saúde	1	1	4	3	2	1	12
Analista Jud.- AP- Especialidade: Otorrino	1	2	2	4	2	1	12
Analista Jud.- AP- Especialidade: Pediatria	1	2	2	4	2	1	12
Analista Jud.- AP- Especialidade: Psiquiatria	1	2	2	4	2	1	12
Analista Jud.- AP- Especialidade: Odontologia – Endodontia	1	2	2	4	2	1	12

Analista Jud.- AP- Especialidade: Medicina do Trabalho	1	2	2	4	2	1	12
Analista Jud.- AP- Especialidade: Psicologia clínica	1	2	2	4	2	1	12
Analista Jud.- AP- Especialidade: T.I	1	2	2	4	2	1	12
Analista Jud.- AP- Especialidade: Arq. E Urbanismo	1	2	2	4	2	1	12
Analista Jud.- AP- Especialidade: Arquivologia	1	2	2	4	2	1	12
Chefe da Sessão de Dissídios Individuais e Coletivos	1	1	4	2	1	2	11
Chefe do Núcleo de Protocolo e de Distribuição dos Feitos - BV	1	1	4	2	1	2	11
Chefe do Núcleo de Distribuição dos Feitos de Manaus	1	1	4	2	1	2	11
Diretor de Secretaria Geral da Presidência	1	1	4	3	1	1	11
Chefe da Seção de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis	1	1	4	2	1	2	11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Resolução Administrativa nº 002/2019

Chefe da Seção de Segurança da Informação	1	1	3	3	1	2	11
Técnico Jud. AP – Espe.: T.I	1	2	2	3	2	1	11
Técnico Jud. AP – Espe.: Eletricidade	1	2	2	3	2	1	11
Assistente de Execução	1	1	3	3	1	1	10
Assistente de Juiz – Vara	1	1	3	3	1	1	10
Diretor da Coordenação e Suporte	1	1	4	2	1	1	10
Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa	1	1	3	2	1	2	10
Chefe da Seção de Apoio às Varas	1	1	4	1	1	2	10
Chefe da Seção de Serviços Essenciais	1	1	3	2	1	2	10
Chefe da Seção de Comunicação	1	1	4	1	1	2	10
Técnico Jud. AP – Espe.: Carpintaria/Mecânica	1	2	2	2	2	1	10
Técnico Jud. AP – Espe.: Mecânica	1	2	2	2	2	1	10
Técnico Jud. AP – Espe.: Segurança	1	2	2	2	2	1	10
Assessor do Gab. Da Vice Presidência	1	1	3	1	2	1	9
Assessor de Desembargador	1	1	3	2	1	1	9
Chefe da Seção de Atendimento ao Cliente	1	1	3	1	1	2	9
Analista Judiciário – Área Judiciária (1º grau)	1	2	2	1	2	1	9
Analista Judiciário – Área Judiciária (2º grau)	1	2	2	1	2	1	9
Diretor da Secretaria Geral Judiciária	1	1	1	4	1	1	9
Assistente de Gabinete	1	1	3	1	1	1	8
Técnico Judiciário – Área Adm. (1º grau)	1	2	1	1	2	1	8
Técnico Judiciário – Área Adm. (2º grau)	1	2	1	1	2	1	